

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER A UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA ROCHA MIRANDA, UPA MADUREIRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA PACIÊNCIA, UPA JOÃO XXIII, UPA SEPETIBA E MATERNIDADE DA ROCINHA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA**, estabelecida na Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão - Araruama/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.962.915/0001-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARISTELA DA SILVA MATOS**, portador da carteira de identidade nº 08.829.142-2 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 019.467.867-99, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 42/2024, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor de Operações, datado de 27/03/2026, bloco 2800603 do processo nº RSU-PRO-2023/03364, publicado no D.O.RIO de 30/03/2026, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 16/04/2026 à 15/04/2028, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 2.235.277,03 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e três centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 42/2024 que era de R\$ 2.074.424,00 (dois milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), passa a ser de R\$ 4.309.701,03 (quatro milhões, trezentos e nove mil, setecentos e um reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 44.705,54 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 42/2024, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.302. 9804. 4954, Código de Despesa 339030, do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE001203, no valor de R\$ 791.660,61 (setecentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o reajuste de 7,755470% referente ao IPCA-E (IBGE) do mês-base dezembro/2025.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

MARISTELA DA SILVA MATOS
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO I

EMPRESA: PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA
Rua Country Club dos Engenheiros, nº 850, Rio do Limão - Araruama/RJ
CNPJ: 33.962.915/0001-37

OBJETO: PRESTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER A **UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA ROCHA MIRANDA, UPA MADUREIRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA PACIÊNCIA, UPA JOÃO XXIII, UPA SEPETIBA E MATERNIDADE DA ROCINHA.**

CONTRATO INICIAL	1º TERMO ADITIVO	2º TERMO ADITIVO	VALOR ACUMULADO
16/04/2024 à 15/04/2026 R\$ 2.038.824,00	Acréscimo R\$ 35.600,00	16/04/2026 à 15/04/2028 R\$ 2.235.277,03	R\$ 4.309.701,03

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

MARISTELA DA SILVA MATOS
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

MARISTELA DA SILVA MATOS
PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.
Assinado em: 15/04/2026, às 18:51, através do e-mail amandarodrigues1.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 22/04/2026, às 11:44, através do e-mail robertorangelaalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:487a:c39e:655d:f937:19c8:749e



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 16/04/2026, às 10:23, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: MARISTELA DA SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 019.467.867-99, como Contratada.
Assinado em: 16/04/2026, às 13:11, através do e-mail comercial@pureair.com.br, pelo ip 2804:d41:f418:9600:4c28:b090:a850:160b



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 16/04/2026, às 13:11, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.27676836660 e o código: 2EL672X6
